



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Resolução 004/2026

Autoriza a assinatura de Termo de Convênio entre a Câmara Municipal de Serro e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, com a finalidade de viabilizar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes regularmente matriculados naquela instituição de ensino superior.

A Câmara Municipal de Serro aprovou e Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de Termo de Convênio entre a Câmara Municipal de Serro e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, com a finalidade de viabilizar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes regularmente matriculados naquela instituição de ensino superior.

Art. 2º. O Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das obrigações assumidas.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora autorizada a adotar todas as providências administrativas, jurídicas e orçamentárias necessárias à execução do Acordo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serro, 19 de março de 2026


João Paulo Brandão Simões
Presidente

0551
Assis de Oliveira
Vice-Presidente


Enéas Vitorino da Silva
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

Projeto de Resolução 004/2026

PROTOCOLO

Nº Projeto de Resolução 004/26

Data 16/03/26 Hs: 14:12

M. Siqueira
Assinatura

Autoriza a assinatura de Termo de Convênio entre a Câmara Municipal de Serro e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, com a finalidade de viabilizar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes regularmente matriculados naquela instituição de ensino superior.

A Câmara Municipal de Serro aprovou e Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de Termo de Convênio entre a Câmara Municipal de Serro e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, com a finalidade de viabilizar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes regularmente matriculados naquela instituição de ensino superior.

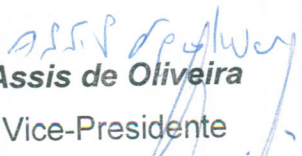
Art. 2º. O Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das obrigações assumidas.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora autorizada a adotar todas as providências administrativas, jurídicas e orçamentárias necessárias à execução do Acordo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serro, 16 de março de 2026

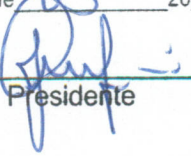

João Paulo Brandão Simões
Presidente


Assis de Oliveira
Vice-Presidente


Enéas Vitorino da Silva
Secretário

Câmara Municipal de Serro-MG
APROVADO

Em UNICID votação com 10 votos
Serro 18 de 03 de 2026


Presidente



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Termo de Convênio

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, celebram **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, doravante denominada Concedente, situada na Rua Flamboyant, nº 562, cidade Serro/Estado MG, CEP 39.150-000, CNPJ 38.521.498/0001-00, E-mail: secretaria@camaraserro.mg.gov.br, Telefone: (38) 3538-0005, neste ato representada pelo Presidente, Sr. João Paulo Brandão Simões, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominada PUC Minas, com sede à Avenida Dom José Gaspar, 500 - Coração Eucarístico, CEP 30.535-901, Belo Horizonte/MG, CNPJ 17.178.195/0014-81, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Padre Luís Henrique Eloy e Silva, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Lei nº 9.394/96, as Resoluções e as Normas Internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – A Concedente propiciará estágio curricular Obrigatório e Não obrigatório a estudantes matriculados e frequentes nos cursos da PUC Minas em qualquer de seus *Campi*, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

Cláusula segunda – O Estágio deverá proporcionar ao estagiário uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos da PUC Minas.

Cláusula terceira – Caracterização do Estágio Não obrigatório

A atividade de Estágio Não Obrigatório é aquela desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.1 - Os ESTAGIÁRIOS serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela CONCEDENTE e pela PUC Minas;

3.2 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais;

3.3 - A duração do estágio será estabelecida pela CONCEDENTE e pela PUC Minas, limitada a permanência do ESTAGIÁRIO junto à CONCEDENTE por no máximo dois anos, exceto para pessoa com deficiência;

Cláusula quarta – Obrigações da Concedente para o Estágio Não obrigatório

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

4.1 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

4.1.1 - A concedente de estágio deverá manter nos municípios onde serão desenvolvidas as atividades de estágio, filial devidamente cadastrada na Receita Federal ou instalações adequadas na área de formação do estudante;

4.2 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

4.3 - Enviar à PUC Minas, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, bem como a avaliação final do estágio;

4.4 - Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE, com interveniência da PUC Minas, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio;

DIRETORIA PUC CARREIRAS

Av. Dom José Gaspar, 500. | Coração Eucarístico | 30535-901 | Belo Horizonte | Minas Gerais | Brasil

Tel.: (31) 3319- 4444 | pucarreiras@pucminas.br

Modelo PUC Minas | Termo de Convênio



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- 4.4.1** - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008;
- 4.5** - Assegurar ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
- 4.6** - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
- 4.7** - Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro;
- 4.8** - Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 4.9** - Pagar para o ESTAGIÁRIO a bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

Cláusula quinta – Obrigações da PUC Minas para o Estágio Não obrigatório

São obrigações da PUC Minas, em relação aos estágios:

- 5.1** - Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- 5.2** - Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO e indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

Cláusula sexta – Caracterização do Estágio Obrigatório

A atividade de Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

- 6.1** - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela PUC Minas de acordo com o projeto pedagógico do curso;
- 6.2** - A duração do estágio será estabelecida pela PUC Minas de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

Cláusula sétima – Obrigações da Concedente para o Estágio Obrigatório

- 7.1** - Aceitar o ESTAGIÁRIO indicado pela PUC Minas, para desenvolver as atividades propostas no Projeto Pedagógico do curso;
- 7.2** - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
- 7.3** - Aceitar assinar digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da lei federal específica, os documentos de estágio formalizados junto à PUC Minas e reconhecer as assinaturas digitais dos alunos e da Universidade constante nos documentos.
- 7.4** - Indicar representante legal responsável por assinar a documentação de estágio, fornecendo a documentação pessoal necessária para emissão do certificado digital emitido pela PUC Minas, caso já não possua certificado eletrônico válido.
- 7.5** - Assinar termo eletrônico de titularidade de certificado digital de pessoa física, aceitando os termos de uso.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Cláusula oitava – Obrigações da PUC Minas para o Estágio obrigatório

São obrigações da PUC Minas, em relação aos estágios:

8.1 - Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio obrigatório;

8.2 - Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro;

Cláusula nona - Os ESTAGIÁRIOS não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula décima - Os ESTAGIÁRIOS somente poderão iniciar as atividades de estágio junto a CONCEDENTE com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura digital da PUC Minas não serão por esta reconhecidos.

Parágrafo único: As partes convenientes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país.

Cláusula décima primeira - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

Cláusula décima segunda - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, _____.

CONCEDENTE

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS
GERAIS – PUC MINAS

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

DIRETORIA PUC CARREIRAS

Av. Dom José Gaspar, 500. | Coração Eucarístico | 30535-901 | Belo Horizonte | Minas Gerais | Brasil

Tel.: (31) 3319- 4444 | pucarreiras@pucminas.br

Modelo PUC Minas | Termo de Convênio



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Ao Plenário da Câmara Municipal de Serro

Câmara Municipal de Serro-MG

Projeto de Resolução 004/2026

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Resolução 004/26

Data

16/03/26 Hs *14:12*

Assinatura

J. Messiqueiro

Autoriza a assinatura de Termo de Convênio entre a Câmara Municipal de Serro e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, com a finalidade de viabilizar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes regularmente matriculados naquela instituição de ensino superior.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serro, no uso de sus atribuições e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o incluso Projeto de Resolução que autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, com a finalidade de viabilizar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes regularmente matriculados naquela instituição de ensino superior.

A celebração do convênio encontra amparo na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), que disciplina a realização de estágios de estudantes e permite que órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atuem como concedentes de estágio, desde que observadas as condições legais estabelecidas.

O instrumento proposto tem por objetivo propiciar aos estudantes a complementação de sua formação acadêmica por meio da vivência prática em ambiente institucional, contribuindo para o desenvolvimento profissional, social e cultural dos discentes. Ao mesmo tempo, a Câmara Municipal poderá contar com o apoio de estudantes em processo de formação, estimulando a aproximação entre o Poder Legislativo e o meio acadêmico.

Importante destacar que o estágio não gera vínculo empregatício, conforme dispõe a legislação vigente, sendo formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio, com interveniência da instituição de ensino, garantindo segurança jurídica às partes envolvidas.

Além disso, a iniciativa fortalece a função institucional da Câmara Municipal de promover a integração entre o Poder Público e a sociedade, incentivando a formação de profissionais qualificados e ampliando oportunidades de aprendizado para estudantes do ensino superior.

Ressalta-se que o convênio possui prazo de vigência por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia, sem prejuízo aos estágios em andamento, o que assegura flexibilidade administrativa e continuidade das atividades educacionais.

Dessa forma, considerando os benefícios institucionais e educacionais decorrentes da parceria, bem como sua conformidade com a legislação aplicável, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Certos de que a presente medida encontrará aprovação do Plenário, reiteramos a necessidade de sua imediata implementação, ao que requeremos atribuir REGIME DE

Handwritten signature and date: 16/03/26



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

URGÊNCIA ESPECIAL, não obstante se aplique ao Projeto de Resolução a tramitação em único turno.

Serro, 16 de março de 2026.

João Paulo Brandão Simões

Presidente

Assis de Oliveira

Vice-Presidente

Enéas Vitorino da Silva

Secretário

URGÊNCIA
Câmara Municipal de Serro-MG
APROVADO

Em **UNICA** votação com **10** votos

Serro **18** de **03** 20**26**

Presidente